



Natureza jurídica do pedágio.

Autor(res)

Tatielle De Jesus Carrijo Belarmino
Brenda Lopes Siqueira
Lorrane Lima Pereira Dos Santos
Izadora Rosa De Souza

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

O pedágio é uma forma de arrecadação mediante tarifa paga pelos indivíduos para utilizarem o direito de passagem, geralmente, os pedágios ficam localizados em rodovias interestaduais e cobram valores calculados a partir do tipo de veículo que atravessa a rodovia de uma região para outra. Por conseguinte, a natureza jurídica do pedágio é motivo de algumas divergências, parte majoritária da doutrina entende que se trata de tributo e em contrapartida, outra parte, entende que sua natureza pode ser classificada como preço público.

Objetivo

O intuito desse artigo é buscar compreender de forma lógica as duas vertentes: a natureza jurídica do pedágio é de imposto ou preço público? Dessa forma, será exposto argumentos de acordo com informações doutrinárias a respeito do imposto ou do preço público, e assim sendo, traremos esclarecimentos com embasamento analítico e jurídico no que tange essa perspectiva.

Material e Métodos

A metodologia do presente artigo científico envolve uma revisão bibliográfica, utilizando bases de dados como: Portal de periódicos Capes e Google Acadêmico. A pesquisa foi restrita a artigos publicados nos últimos 5 anos, a fim de garantir a atualidade das informações. A revisão bibliográfica permitirá a análise e compreensão dos diferentes pontos de vista e abordagens sobre o tema, contribuindo para a fundamentação teórica do artigo.

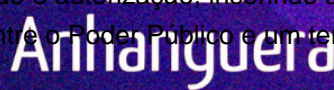
Resultados e Discussão

No que tange a respeito da natureza jurídica do pedágio, bem como suas vertentes sobre sua classificação tributária de imposto ou de preço público. O imposto está classificado com um tipo de tributo, ou seja, tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir. Nesse sentido, o preço público se adequa na concessão, permissão e autorização, inserindo assim, a tarifa, que é a modalidade de preço público, surgindo como contrato firmado entre o Poder Público e um terceiro para que este obtenha a prestação de um serviço: o pedágio.

Assim sendo, de acordo com a perspectiva desse estudo, a natureza jurídica do pedágio se adequa ao preço



3ª MOSTRA CIENTÍFICA





público, ou melhor dizendo, a uma tarifa que é cobrada por uma prestação de serviço mediante sua utilização assumida voluntariamente ou facultada por quem tem a intenção de usar um serviço disponibilizado por um ente público ou por concessionária.

Conclusão

Referente ao tema natureza jurídica do pedágio, o pedágio é um custo vinculado a passagem liberada pela arrecadação paga mediante tarifa para custear em seu princípio, construções e executar as manutenções das vias de transporte rodoviário. Hodiernamente, ainda há algumas controvérsias a respeito do tema se o pedágio se enquadra como tributo (imposto/ taxa) ou como preço público (tarifa). Logo, com base nos entendimentos expostos, a natureza jurídica do pedágio não é tributária, mas sim de tarifa, tendo como fato gerador a utilização da rodovia de maneira facultada.

Referências

BAGGIO, Hiago, 2021. O que diabos é isto - natureza jurídica. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-que-diabos-e-isto-natureza-juridica/1254564141#:~:text=Em%20poucas%20palavras%2C%20por%20natureza,de%20manifesta%C3%A7%C3%A3o%20no%20universo%20jur%C3%ADdico>. Último acesso em: 04 de março de 2024.

BRASIL, Supremo Tribunal Federal. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudencia/sumariosumulas.asp?base=30&sumula=2346>. Último acesso em: 05 de março de 2024.

CARDOSO, Oscar Valente, 2020. A Natureza Jurídica do Pedágio. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/66047/a-natureza-juridica-do-pedagio>. Último acesso

3^A MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera